



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano X - Edição nº 01092 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
ED3CD1BD86567F6CC9AEE86D904149F9

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

# SUMÁRIO

- REGULAMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA.
- EDITAL MUNICIPAL Nº 001/2023 “DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022 PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA O § 4º DO ART. 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES.
- AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2022

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Município de Ibipeba / Bahia

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGULAMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Ibipeba, Ba.

A Conferência tem como tema: tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia" Os eixos temáticos são organizados em quatro:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos; II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; IV - Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

### REGULAMENTO

#### 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA

**Art. 1º** Este Regulamento tem por finalidade definir a organização e as regras de funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde convocada pelo Decreto nº 054 de 26 de janeiro de 2023.

**Parágrafo Único.** A Conferência Municipal de Saúde tem a finalidade mobilizar e estabelecer diálogos com a população do município acerca das necessidades e prioridades do território, da saúde como direito e em defesa do SUS. Além de aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas para barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, para o fortalecimento e aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS). Garantir a democracia e saúde como direitos de cidadania, imprescindíveis à qualidade de vida, liberdade de expressão e participação, ao lado dos demais direitos sociais para consolidar e fortalecer o SUS como política pública, projeto de Nação e fator de desenvolvimento, fortalecendo seu caráter público, com equidade, universalidade e integralidade para assegurar resolutividade da atenção à saúde, estruturada de forma regionalizada, descentralizada e hierarquizada, com a participação popular.

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 2º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba tem a seguinte estrutura e composição:

I. Presidência;

1

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- II. Coordenação Geral;
- III. Coordenação Adjunta;
- IV. Comissão Organizadora;
- V. Comissão de Comunicação e Mobilização;
- VI. Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, por um representante legal.

§ 2º A Coordenação Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A Coordenação Adjunta será exercida pelo representante do Conselho Municipal de Saúde

§ 4º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. 01 (um) representante da Atenção Básica;
- III. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

§ 6º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:

- I.01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. 01 (um) representante da secretaria de Saúde
- III.02 representantes do Conselho Municipal de Saúde

§ 7º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes

- I.01 (um) representante da Atenção Básica;
- II. 01 (um) representante da Vigilância em Saúde
- III.02 representantes do Conselho Municipal de Saúde

## DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

**Art. 7º** A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I.Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência;
- II.Elaborar e propor o Regulamento da 8ª Conferência;
- III.Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento.

**Art. 8º** A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

- I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II. Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
- III. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados;
- IV. Definir e apoiar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.

**Parágrafo único.** A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 8º** A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades das pré conferências, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- II. Consolidar os Relatórios das atividades das pré conferências, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- III. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
- IV. Elaborar o Relatório Final da 1ª conferência;

**Parágrafo único.** A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

**Art. 3º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

- I. Uma Pré-conferência;
- II. Plenária de Abertura
- III. Trabalhos em Grupos;
- IV. Plenária Final

**§ 1º** O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

- I. O credenciamento dos delegados e convidados titulares terá início às 8:00 horas do dia 15 de março 2023 e será finalizado às 9:00 horas do mesmo dia;

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



II. Fica sob a responsabilidade de um integrante do segmento (usuário, trabalhador ou gestor/prestador), o monitoramento da substituição do delegado titular pelo seu suplente, junto a Comissão de Relatoria da **Conferência Municipal de Saúde**.

§ 2º A organização e funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
- II. Serão designados um coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.
- III. O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, dos delegados;
- IV. O relator da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 3º O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.
- II. Durante a leitura da Minuta de Regulamento será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária de Abertura;
- III. Um integrante da Mesa fará a leitura da Minuta de Regulamento da 8ª **Conferência Municipal de Saúde**;
- IV. O Relator da Mesa registrará os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;
- V. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;
- VI. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria da Mesa;
- VII. Concluída a leitura da Minuta de Regulamento os destaques registrados na

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

- VIII. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final.
- IX. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original.
- X. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
- XI. Será submetido à votação o(s) destaque(s) apresentado(s) em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;
- XII. A proposta original do Regulamento será sempre a proposta de número 1 (um);
- XIII. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

§ 4º As palestras e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto aos conteúdos dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.

§ 5º Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de elaborar e apreciar o consolidado de propostas oriundas das atividades da pré-conferência, acrescido de outras propostas aprová-las ou rejeitá-las. .

§ 6º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados e convidados;

§ 7º A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os quatro Eixos Temáticos, a saber:

- I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV - Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



§ 8º Cada Grupo de Trabalho deverá discutir formular ou adequar as propostas para o eixo temático correspondente.

§ 9º A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, referendar as escolhas dos delegados realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções.

§ 10º A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
- II. Serão designados um coordenador e um secretário para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.
- III. O coordenador terá a função de submeter à apreciação e votação, dos delegados, o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, e Relação dos Delegados;
- IV. O Secretário da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar os coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 11º O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A Comissão de Relatoria apresentará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
- II. A Coordenação da Mesa submeterá o Relatório Consolidado das Propostas oriundos dos Grupos de Trabalho aos delegados para apreciação e votação;
- III. Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas oriundas dos Grupos de Trabalhos será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária Final;
- IV. O secretário da Mesa registrará os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;
- V. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;
- VI. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;
- VII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por

# Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- meio da apresentação do crachá à Secretaria da Mesa;
- VIII. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
- IX. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
- X. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;
- XI. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
- XII. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas dos Grupos de Trabalhos;
- XIII. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);
- XIV. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;
- XV. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;
- XVI. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;
- XVII. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;
- XVIII. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;
- XIX. Os delegados terão direito a voz e voto;
- XX. Os convidados terão direito a voz;
- XXI. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;
- XXII. A Plenária Final da **Conferência Municipal de Saúde** será considerada habilitada a aprovar propostas, com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;
- XXIII. Não havendo quorum, encerra-se a Plenária Final.

**Art. 4º** Serão conferidos certificados de participação na **Conferência Municipal de Saúde** aos delegados, convidados, expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a Plenária não estiver reunida.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 8 dias do mês de fevereiro 2023.

A 8ª Conferência Municipal de Saúde, acontecerá aos dias 15 do mês de março 2023.

  
Victor dos Anjos Nunes da Gama  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Ibipeba-BA

  
Elivagner Porfírio Alves Barreto  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 010 de 04/01/2021  
IBIPEBA-BA

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Editais Administrativos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## EDITAL MUNICIPAL Nº 01 DE 23 FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública do Terceiro Quadrimestre de 2022 para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA** – Estado da Bahia, **DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os Municípios que:

**CONSIDERANDO**, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

**CONSIDERANDO**, que a cada Quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

**CONSIDERANDO** a Transparência Fiscal estabelecida no artigo 48 da Lei Complementar 101/2000, que assegura e incentiva à participação popular e realização de Audiência Públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos;

### RESOLVE:

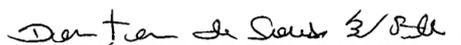
**Art. 1º.** Fica marcada para o dia **28 de Fevereiro de 2023**, às **10:00 hs**, na **Câmara de Vereadores deste Município**, a Audiência Pública para avaliação e demonstração das Metas Fiscais referentes ao **Terceiro Quadrimestre de 2022**.

§ 1º. Ficam convidados todos os Municípios e demais interessados, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000

**Art. 2º.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ibipeba, 23 de Fevereiro de 2023.

  
**DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba  
[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
Praça 19 de Setembro - s/n, Ibipeba - BA, 44970-000

## TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, entidade da Administração direta com sede na PRAÇA 19 DE SETEMBRO, S/N – Centro, Ibipeba – BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.714.803-0001/50, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, portador do RG. nº 07719184-61 e CPF nº 704.474.975-53, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE IBIPEBA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.702.238-0001/00, com sede na RUA ALVARO CAMPOS DE OLIVEIRA, S/N - Centro, Barra do Mendes – BA, aqui representado por seu prefeito, Sr. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA portador do RG. nº 03970969-84 e CPF nº 511.217.355-68, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Ibipeba e Barra do Mendes, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 - Ceder a serviços GLAUCIETE GOMES BARRETO, professora do quadro permanente para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores: SANDRA NOVAES MIRANDA, professora, do quadro da Prefeitura Municipal de Ibipeba, com carga horária de 20 horas.

GLAUCIETE GOMES BARRETO, professora, do quadro da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, com carga horária de 20 horas, admitida em Setembro de 2019.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas: §1º - Compete ao Município de IBIPEBA:

I – Ceder à servidora SANDRA NOVAES MIRANDA, professora para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Barra do Mendes, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Mendes, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Ibipeba para as devidas providências;

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

§2º - Compete ao Município de BARRA DO MENDES:

I – Ceder à servidora GLAUCIETE GOMES BARRETO, professora do seu quadro permanente para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Ibipeba, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Ibipeba, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Barra do Mendes para as devidas providências;

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

## CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 01 (um) ano a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§2º - Fica assegurado aos servidores cedidos solicitar o fim da permuta a qualquer tempo;

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

§3º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

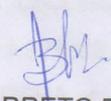
## CLÁUSULA QUINTA: ACEITE

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, para publicação e execução.

De Ibipeba para Barra do Mendes, em 10 de Janeiro de 2023.

  
DEMÓSTENES DE SOUSA B. FILHO

Prefeito de Ibipeba

  
ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA

Prefeito de Barra do Mendes

## SERVIDORES:

1- Sandra Novais Miranda.....

R.G. 0970978004

C.P.F. 00123551510

2- Glauciet Jones Barreto.....

R.G. 0943112427

C.P.F. 01973127563

# Prefeitura Municipal de Ibipêba

Pregão Presencial

## AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, BAHIA, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa LOPES LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.124.102/0001-75, cujo objeto consiste na escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Laboratório Protético, para confecção de Próteses Dentárias, para atender o Programa Brasil Sorridente**. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, o pregoeiro resolve conhecer o Recurso Administrativo, por tempestivo e legítimo, e no mérito pelo seu **IMPROVIMENTO** por não apresentar elementos capazes de sanear as incorreções destacadas na decisão de Inabilitação, mantendo todo o teor da ata. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Ibipêba – Ba, 23 de fevereiro de 2023

Edésio Micael Szervinsk Mendonça  
PREGOEIRO